

art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LYDYNEYA PEREIRA DE MATOS**, Portadora do Rg nº 048453652013-1 SSP/MA e do CPF nº 064.309.011-81, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - O valor do salário, a carga horária de trabalho e atribuições específicas do cargo em comissão são as constantes na Lei Complementar de Estrutura Administrativa do Município em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA”

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 01/2025;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 05/2024 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 - Sepúlveda da Pertence e AP 348 - Eros Grau.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, que possibilita a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

CONSIDERANDO a notória especialização do Dr. Mauricio Cordenonzi na área pública municipal, além de possuir título de pós-graduação em Direito Público Municipal;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do escritório **CORDENONZI E OTTAÑO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, CNPJ nº 09.358.372/0001-69**, com sede na Quadra 604 SUL, ALAMEDA 02, LOTE 40, S/N, CEP 77.022-044, Palmas/TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 de janeiro de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2023.

02º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 02/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO**, CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90. CONTRATADO(A): **VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 11.175.340/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e reformulação do Web site da Prefeitura Municipal e manutenção técnica e hospedagem do site, contas de e-mails oficiais e Diário Oficial e Diagramação do Diário Oficial com assinatura A1 aplicativo próprio. Data Assinatura Aditivo: 30/12/2024. Objetivo do Termo Aditivo: Aditamento de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 30/12/2024 e fim em 31/12/2025. Fundamentação Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021. Prevaecem inalteradas as demais cláusulas, valores e condições do contrato original. Carrasco Bonito - TO, 08 de janeiro de 2025. Gilvan Bandeira da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.023/0001-90. Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Administração Municipal de Carrasco Bonito - TO, em favor da empresa CONTRATADA: **CORDENONZI E OTTAÑO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S, CNPJ nº 09.358.372/0001-69**, com sede na Quadra 604 SUL, ALAMEDA 02, LOTE 40, S/N, CEP 77.022-044, Palmas/TO, no valor total de **R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)**. Com arrimo no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Carrasco Bonito - TO, 08 de janeiro de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

